



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 5455 de 11/02/94
 Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº. 11.399 de 04/07/03
 Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/97
 Certificado de Entidade de Fins Filantrópico – Resolução nº. 252 de 06/12/00
 CNPJ: 71.744.007/0001-66

PLANO DE TRABALHO / PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Associação Renascer

I- DADOS CADASTRAIS			
1. Dados cadastrais da Entidade – Proponente:			
Município/Estado: São José do Rio Preto/SP	CNPJ: 71.744.007/0001-66		
Endereço: Av. Amélia Cury Gabriel, 4701 – Jardim Soraia – São José do Rio Preto – SP – CEP 15075-220			
Telefone: 17 3213.9595	Fax:	e-mail: projetos@associacaorenascer.org.br ;	
Nº da Conta Corrente: 151024-x		Código do Banco: Banco do Brasil - 001	
Nº da Agência: 0057-4		Praça de Pagamento: São José do Rio Preto	
2. Dados cadastrais do Dirigente da Entidade			
Nome: Aparecido Ferreira Pacheco		Data da Posse: 01/04/2017	
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado	Cargo/Função: Presidente	
CPF: 428.673.558-34	RG: 7.546.299-0	Órgão expedidor: SSP/SP	Data da Expedição: 24/08/2015
Endereço: Rua Antonio de Jesus 350, Q 01, Cond. Dahma II - São José do Rio Preto -SP – CEP 15.061.751			
Telefone Residencial: (17) 3213.9595	Telefone Celular: (17) 99775-7644	e-mail: administrador@associacaorenascer.org.br	



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 5455 de 11/02/94
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº. 11.399 de 04/07/03
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico – Resolução nº. 252 de 06/12/00
CNPJ: 71.744.007/0001-66

PROJETO

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

A Associação Renascer atua desde 1993 na habilitação e reabilitação do deficiente intelectual em programas nas áreas de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e trabalho.

No Centro Educacional Renascer, voltado ao atendimento educacional em salas de ensino especial e ensino fundamental de 1º à 3º série, os programas são aplicados levando em consideração os interesses, capacidades, características e necessidades de aprendizagem de cada educando, tendo em vista as diferentes características e necessidades de cada aluno.

Por possuírem os deficientes intelectuais a necessidade de um serviço especializado e diferenciado, através de atividades individuais ou em grupos, nossos currículos, métodos, técnicas, recursos educativos são adaptados e em conformidade com a legislação vigente, com foco no desenvolvimento de múltiplas linguagens, aplicados por uma equipe pedagógica, administrativa e multidisciplinar especializada.

Nossa pedagogia é centrada no aluno, capaz de educar de forma integrada todos, inclusive os que sofrem de deficiências graves.

Por sermos uma entidade com fins não econômicos, com utilidade pública e atendermos a todos os deficientes de forma gratuita, necessitamos de parcerias com órgãos públicos para a manutenção da instituição, seja na parte de recursos humanos, custeio da estrutura, materiais de consumo e avaliação multidisciplinar, conforme encaminhamento do Município, para identificação de deficiência, fases do desenvolvimento neuropsicomotor e indicação de programa individual de atendimento ou encaminhamento para outra instituição apropriada.

Desta forma, como atenderemos a até 10 municípios de Mirassolândia, é necessária a parceria com este município para o repasse de verba referente ao custeio

São José do Rio Preto/SP
Unidade I - Av. Amélia Cury Gabriel, 4701 – Jardim Soraia – Tel: 17 – 3213.9595
Unidade II – Rua Sebastiana Cândio Pereira, 30 – Jardim Maracanã – Tel: 17 – 3216.9595
Email: projetos@associacaorenascer.org.br Site: www.associacaorenascer.org.br



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 5455 de 11/02/94
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº. 11.399 de 04/07/03
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico – Resolução nº. 252 de 06/12/00
CNPJ: 71.744.007/0001-66

destes atendimentos, o que será aplicado no pagamento de recursos humanos e/ou custeio e/ou materiais de consumo e/ou avaliação de alunos por equipe multidisciplinar, que estejam atrelado ao objeto.

II – Identificação do objeto a ser executado;

Promover o atendimento educacional, em ensino especial ou fundamental de 1º à 3º série de até 10 pessoas com deficiência intelectual do município de Mirassolândia.

III – A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

Metas	Meios de verificação/Indicador
- Possibilitar aos deficientes intelectuais atendidos pelo ensino e aprendizagem a melhora da independência, autonomia, concentração e atenção.	Avaliação pedagógica bimestral, proposta pedagógica anual, plano de aulas mensal, lista de frequência dos alunos mensal.
- Elaborar, produzir e aplicar recursos educacionais especializados e adaptados às necessidades individuais dos educandos, visando sua acessibilidade à inclusão, ao social e à cidadania efetiva.	Fotos, plano de aula mensal.
- Desenvolver anualmente 01 atividade cultural, esportiva e social para as famílias e comunidade, que promovam o bem estar e melhor qualidade de vida dos familiares, em sua maioria em situação de vulnerabilidade social, e ao mesmo tempo, estimular o convívio social e a maior participação das famílias e comunidade na vida do aluno.	Fotos, relatório do evento.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 5455 de 11/02/94
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº. 11.399 de 04/07/03
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico – Resolução nº. 252 de 06/12/00
CNPJ: 71.744.007/0001-66

IV – a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Verificar plano de aplicação.

V – a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas;

A metodologia em nosso sistema de ensino assegurará ao deficiente intelectual:

- currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organizações específicas, para atender às suas necessidades.
- professores com especialização adequadas para o devido atendimento especializado, com capacidade de avaliar as necessidades individuais, de adaptar o conteúdo dos programas de estudo, de recorrer a ajuda de tecnologia, de individualizar os processos pedagógicos para atender a um maior número de aptidões.

Sempre os programas de estudos devem atender às necessidades individuais das crianças e não o contrário.

Todos esses dispositivos possibilitam estabelecer e assegurar a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade no processo educativo.

O acesso às formas diferenciadas de comunicação, a riqueza de estímulos nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais e a convivência com as diferenças favorecem as relações interpessoais, o respeito e a valorização da criança.

No currículo do ensino especial e fundamental, período matutino ou vespertino, são oferecidos conteúdos curriculares como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Conhecimentos Gerais, Educação Física, Cultura e Informática adaptados de acordo com as avaliações e potenciais de cada classe.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 5455 de 11/02/94
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº. 11.399 de 04/07/03
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico – Resolução nº. 252 de 06/12/00
CNPJ: 71.744.007/0001-66

Recursos e projetos de complementação pedagógica, incluso nas disciplinas da base comum nacional:

- Área motora, sensorial e cognitiva;
- Atividades de Vida Diária;
- Cozinha Pedagógica;
- Visitas / Interação: Passeios externos realizados com a finalidade de explorar os temas abordados em sala de aula;

A referência teórica e de embasamento do trabalho tem enfoque no Modelo Ecológico Funcional (MEF) que percebe o aluno em interações ambientais, no Currículo Funcional Natural (CFN), para pessoas com necessidades educacionais especiais e nos Parâmetros Curriculares Nacional (PCNs).

Currículo Funcional Natural (CFN)

Esse modelo fundamenta-se numa filosofia de educação que determina a forma e o conteúdo de um currículo com características individuais, promovendo a interação positiva do aluno com o meio, considerando os desejos, as necessidades, as preferências e a cultura, pressupondo uma perspectiva sistêmica (família, escola e comunidade social). As alterações cognitivas aumentam as dificuldades no processo de ensino aprendizagem de habilidades complexas, em áreas do desenvolvimento acadêmico, social e autocuidado, necessitam de planejamento de ensino que valorize as suas potencialidades, habilidades e competências e não as dificuldades.

A avaliação pedagógica como processo dinâmico considera tanto o conhecimento prévio e o nível atual de desenvolvimento do aluno quanto às possibilidades de aprendizagem futura, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o desempenho do aluno em relação ao seu progresso individual, prevalecendo na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor. No processo de avaliação, o professor deve criar estratégias considerando que alguns alunos podem demandar ampliação do tempo para a realização dos trabalhos, de informática ou de tecnologia assistiva como uma prática cotidiana. Realizamos o registro, inclusive, através de portfólio.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 5455 de 11/02/94
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº. 11.399 de 04/07/03
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico – Resolução nº. 252 de 06/12/00
CNPJ: 71.744.007/0001-66

VI – a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Na área pedagógica: Avaliação pedagógica bimestral, proposta pedagógica anual, plano de aulas mensal, lista de frequência dos alunos mensal.

VII – os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

O valor de per capita de cada aluno é de R\$513,00 (Quinhentos e treze reais) mensal, valor praticado com todas as outras parcerias de cidades da região, como Guapiaçu, Neves Paulista, Nova Aliança e Uchoa, que comporta o atendimento educacional em sala de aula de até 15 alunos, 02 refeições por aluno (lanche e almoço), materiais de consumo pedagógico (como sulfite, tinta, pincéis) e demais custeio da estrutura física.

VIII - Valor global para a execução do objeto:

Até R\$ R\$62.560,00 (Sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais) anual.

Valor per capita de R\$513,00 por aluno x até 10 atendidos/mensal.

Mais R\$1000,00 (um mil reais) de materiais de consumo (pedagógicos e/ou materiais de limpeza e/ou gêneros alimentícios e/ou materiais de escritório) em Junho/2020.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 5455 de 11/02/94
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº. 11.399 de 04/07/03
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico – Resolução nº. 252 de 06/12/00
CNPJ: 71.744.007/0001-66

IX – Cronograma de desembolso;

CONCEDENTE

	Janeiro/20	Fevereiro/20	Março/20	Abril/20	Maio/20	Junho/20
Valor	R\$5130,00	R\$5130,00	R\$5130,00	R\$5130,00	R\$5130,00	R\$5130,00

	Julho/20	Agosto/20	Setembro/20	Outubro/20	Novembro/20	Dezembro/20
Valor	R\$5130,00	R\$5130,00	R\$5130,00	R\$5130,00	R\$5130,00	R\$5130,00
Total geral						R\$62.560,00

X – a previsão de duração da execução da parceria;

De Janeiro a Dezembro de 2020.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 5455 de 11/02/94
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº. 11.399 de 04/07/03
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico – Resolução nº. 252 de 06/12/00
CNPJ: 71.744.007/0001-66

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Eu, Aparecido Ferreira Pacheco, Presidente da Associação Renascer, inscrita no CNPJ sob nº 71.744.007/0001-66, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13019/2014 e no art. 8º deste Decreto.

São José do Rio Preto, dia 27 de Novembro de 2019.

Aparecido Ferreira Pacheco
Presidente Associação Renascer



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 5455 de 11/02/94
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº. 11.399 de 04/07/03
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico – Resolução nº. 252 de 06/12/00
CNPJ: 71.744.007/0001-66

DECLARAÇÃO CAPACIDADE FÍSICA

Eu, Aparecido Ferreira Pacheco, Presidente da Associação Renascer, inscrita no CNPJ sob nº 71.744.007/0001-66, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que as instalações da instituição estão adequadas e os materiais e equipamentos em boas condições, para a realização do objeto pactuado.

São José do Rio Preto, dia 27 de Novembro de 2019.

Aparecido Ferreira Pacheco
Presidente Associação Renascer



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 5455 de 11/02/94
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº. 11.399 de 04/07/03
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico – Resolução nº. 252 de 06/12/00
CNPJ: 71.744.007/0001-66

São José do Rio Preto, 27 de Novembro de 2019.

Ofício Nº 95 /2019

Excelentíssimo Senhor
João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal de Mirassolândia

Referente: Envio de plano de trabalho e documentos para parceria de Janeiro a Dezembro de 2020

Senhor Prefeito,

A ASSOCIAÇÃO RENASCER, inscrita no CNPJ/MF, sob nº71. 744.007/0001-66 e D.U.P. Municipal Lei nº. 5455/94, sediada na Cidade e Comarca de São José do Rio Preto/SP, na Av. Amélia Cury Gabriel, 4701, Jardim Soraia, neste ato representada pela sua presidente, o Sr. Aparecido Ferreira Pacheco, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de Identidade nº. 7.546.299-0 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Antonio de Jesus 350, Q 01, Cond. Dahma II, vem expor o que segue:

A Associação Renascer trata-se de uma entidade assistencial, sem fins econômicos, que desenvolve atividades de reabilitação e habilitação clínica, educacional, social, capacitação e treinamento para o trabalho.

Atualmente atende 300 (Trezentas) crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada à física, originada de lesão cerebral ou não, síndrome de down e demais casos, de nossa cidade e região. Está devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme resolução nº. 252, de 06 de Dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 07/12/2000, Seção I, Processo nº 44006.002258/2000-21.

Desta feita e, considerando que a Associação Renascer é uma entidade sem fins lucrativos, o presente é para solicitar a **parceria para o ano de 2020 de Janeiro a Dezembro, no valor de R\$ 513,00 (Quinhentos e treze reais) mensais per capita para até 10 atendidos deste Município**, destinado às despesas das atividades educacionais dos atendidos e mais R\$1000,00 (um mil reais) de materiais de consumo (pedagógicos e/ou materiais de limpeza e/ou gêneros alimentícios e/ou materiais de escritório) em Junho/2020, totalizando um valor global de R\$62560,00 (Sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), conforme projeto em anexo.

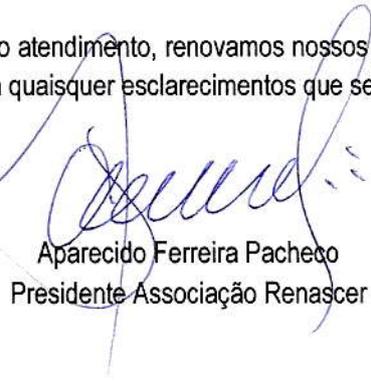
São José do Rio Preto/SP
Unidade I - Av. Amélia Cury Gabriel, 4701 - Jardim Soraia - Tel: 17 - 3213.9595
Unidade II - Rua Sebastiana Cândio Pereira, 30 - Jardim Maracanã - Tel: 17 - 3216.9595
Email: projetos@associacaorenascer.org.br Site: www.associacaorenascer.org.br



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 5455 de 11/02/94
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº. 11.399 de 04/07/03
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/10/97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico – Resolução nº. 252 de 06/12/00
CNPJ: 71.744.007/0001-66

Na certeza do vosso pronto atendimento, renovamos nossos protestos de estima e apreço e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Respeitosamente,


Aparecido Ferreira Pacheco
Presidente Associação Renascer